

Entendendo o Orçamento Público

A hand holding a black pen is positioned over a document with a grid pattern. In the background, a laptop screen displays a colorful pie chart with segments in blue, yellow, pink, and purple. The overall scene suggests a professional or academic setting related to budgeting or data analysis.

Orçamento Público – o que é?

Instrumento de gestão de maior relevância dentro da administração pública.

Deve ser entendido como um Plano de Governo para guiar as ações do Poder Público a curto e médio prazo.

Estima as receitas e fixa as despesas.



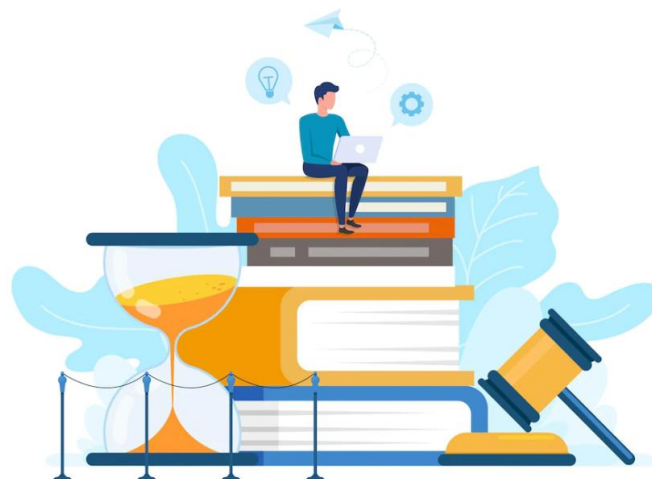
Objetivo

Direcionar o administrador para o gerenciamento de recursos públicos, atentando aos princípios fundamentais da eficiência, eficácia, economicidade e legalidade, induzindo-o ao estabelecimento das metas prioritárias da sua administração e restringindo-o à execução de despesas **limitadas à capacidade de arrecadação** e endividamento do Ente governamental.

Base Legal



- ✚ Constituição Federal - §2º do art. 165
- ✚ Lei do Orçamento – Lei nº 4320/64
- ✚ Lei Complementar – Lei nº 101/00 – LRF
- ✚ Lei Orgânica Municipal



Princípios Básicos

Existem princípios básicos, definidos por Lei, que visam estabelecer regras norteadoras a fim de conferir racionalidade e transparência para os processos de elaboração, execução e controle do orçamento público.

- Unidade;
- Universalidade;
- Anualidade;
- Exclusividade;
- Orçamento bruto;
- Legalidade;
- Publicidade;
- Transparência.

Princípios Básicos

✚ **Unidade**

Determina orçamento único para cada um dos entes federados, com a finalidade de se evitarem múltiplos orçamentos paralelos.

(art. 2º da Lei 4.320/64)

✚ **Universalidade**

A Lei Orçamentária de cada ente federado deverá conter todas as receitas e despesas de todos os poderes, órgãos, entidades, fundos e fundações instituídas e mantidas pelo poder público. (art. 2º da Lei 4.320/64)

✚ **Anualidade**

Delimita o período do exercício financeiro orçamentário, ao qual a previsão das receitas e a fixação das despesas irão se referir. Será de 1º de janeiro até 31 de dezembro de cada ano. (art. 2º da Lei 4.320/64)

Princípios Básicos

✚ Exclusividade

Estabelece que a Lei Orçamentária Anual não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa.

(§ 8º do art. 165 da CF)

✚ Orçamento Bruto

A receita deve ser registrada na peça orçamentária pelo seu valor bruto, vedada qualquer dedução. (art. 6º da Lei 4.320/64)

✚ Legalidade

Cabe ao Poder Público fazer somente aquilo que a lei expressamente autorizar. (arts. 37 e 165 da CF)

Princípios Básicos

✚Publicidade

O orçamento deve ser fixado em lei, sendo esta a que autoriza aos Poderes a execução de suas despesas.

(art. 37 da CF)

✚Transparência

Determina divulgar o orçamento público de forma ampla à sociedade; publicar relatórios sobre o execução orçamentária e a gestão fiscal.

(arts 48, 48A e 49 da LC 101/00)

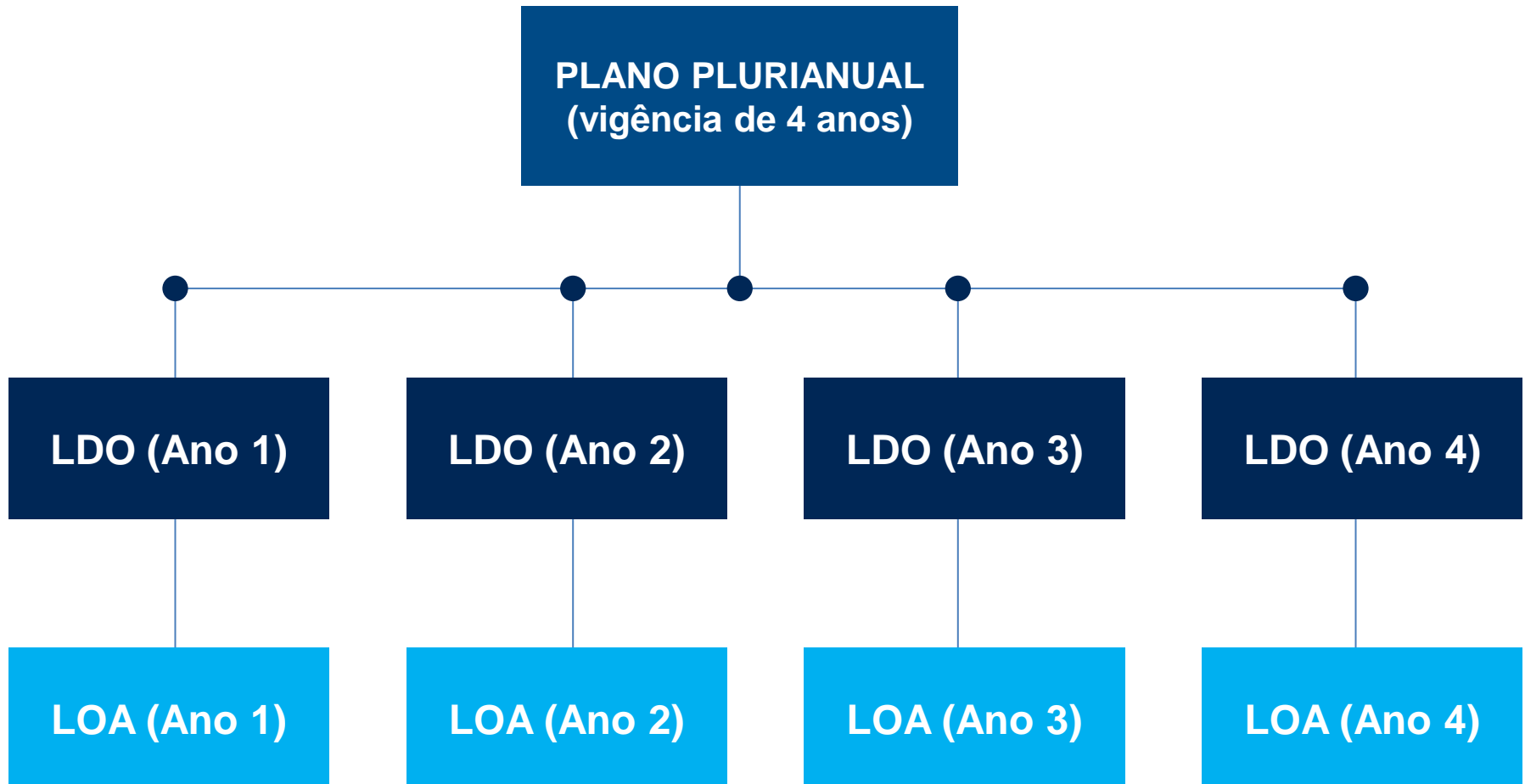
Ciclo Orçamentário

Para a devida execução orçamentária, a Constituição determina a elaboração de três Instrumentos legais:

- ✚ PPA (Plano Plurianual);
- ✚ LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias);
- ✚ LOA (Lei Orçamentária Anual).

Instrumentos do Planejamento Orçamentário

LRF: artigos: 3º ao 10)



Plano PuriAnual - PPA

- ✚ **Vigência**: 4 anos (inicia no 2º ano mandato);
 - ✚ **Prazo**: Encaminhar ao Legislativo até **30 de maio**;
 - ✚ **Conteúdo**: Diretrizes, objetivos e metas para despesas de capital e outras relativas aos programas de duração continuada;
- ✓ Integração do Planejamento e Orçamento.

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

- ✚ **Vigência**: anual;
- ✚ **Prazo**: Encaminhar ao Legislativo até **30 de maio**;
- ✚ **Conteúdo**: Metas e prioridades, orienta a elaboração do Orçamento, dispõe sobre alterações tributárias, despesas com pessoal, metas fiscais, critérios de limitação de empenho, etc.



Lei Orçamentária Anual - LOA

- ✚ **Vigência**: anual;
- ✚ **Prazo**: Encaminhar ao Legislativo até **30 de outubro**;
- ✚ **Conteúdo**: Receitas e Despesas para o ano seguinte, Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos de Estatais;
- ✓ Tem que estar em sintonia com o PPA e a LDO.

Receitas

São os recursos recebidos na gestão pública, originados de todo e qualquer recolhimento de recursos feitos aos cofres públicos, inclusive os recursos recebidos do Estado e/ou União.



Receitas



Classificação das Receitas por Fontes de Recurso

<u>Fonte</u>	<u>Descrição</u>
01	Tesouro
02	Transferências de Convênios Estaduais (Vinculados)
04	Recurso Próprio da Administração Indireta
05	Transferências de Convênios Federais (Vinculados)
06	Outras Fontes de Recursos
07	Operações de Crédito

IMPORTANTE:

Toda receita tem que ter uma despesa correspondente, na mesma fonte.



Classificação das Receitas

Por Natureza

Receitas Correntes

Receita Tributária (Impostos, taxas)

Receita de Contribuições (contribuições servidor)

Receita Patrimonial (Remuneração bancária)

Transferências Correntes (União, Estado, Inst. Privadas, Convênios)

Outras Receitas Correntes (multas e juros/impostos, outras multas)

Receitas de Capital (leilão, transf. União e Estado para investimento)

Receitas Intra-Orçamentárias (contribuições patronais)

Despesas



Conjunto de dispêndios realizados pelos entes públicos para custear os serviços públicos (despesas correntes) prestados à sociedade, ou para realização de investimentos (despesas de capital).

Natureza da Despesa

3 - CORRENTE

1 - Pessoal e Encargos Sociais

2 - Juros e Encargos da Dívida

3 - Outras Despesas Correntes

4 - CAPITAL

4 - Investimentos

5 - Inversões Financeiras

6 - Amortização da Dívida

Modalidade de Aplicação

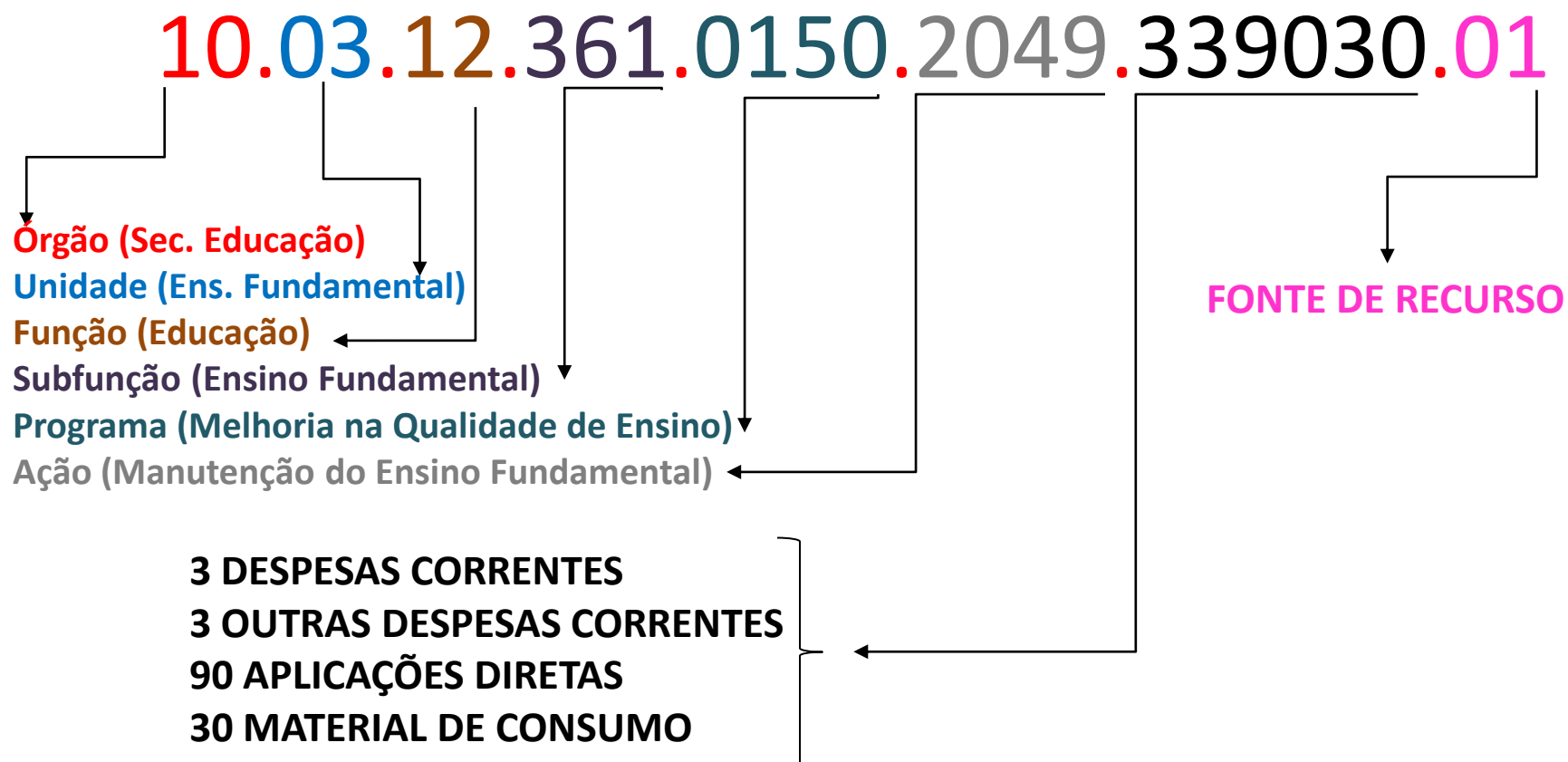
- 20 – Transferências à União;
- 30 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal
- 40 – Transferências a Municípios
- 50 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
- 60 – Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos
- 70 – Transferências a Instituições Multigovernamentais
- 71 – Transferências a Consórcios Públicos
- 80 – Transferências ao Exterior
- 90 – Aplicações Diretas
- 99 – A Definir

Elemento da Despesa

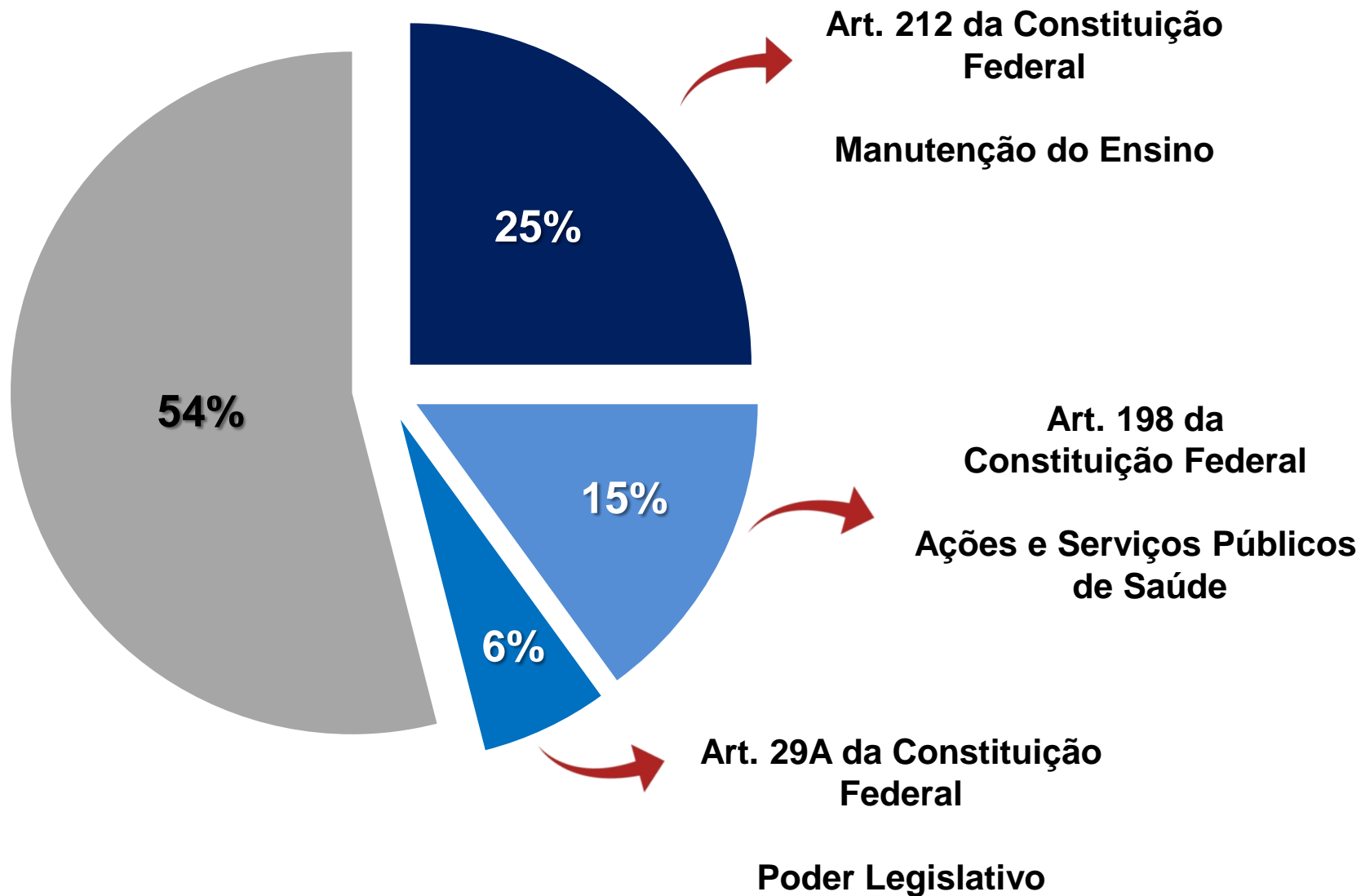
- 01 – Aposentadorias e reformas;
- 04 – Contratação por tempo determinado;
- 11 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil;
- 14 – Diárias – Civil;
- 30 – Material de Consumo;
- 33 – Passagens e Despesas com Locomoção;
- 36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física;
- 39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Dentre outros...

Classificação completa (Dotação Orçamentária)



Destinações Obrigatórias



Lei de Responsabilidade Fiscal

Art. 1º

§ 1º A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o **equilíbrio das contas públicas**, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar.



Participação Popular



“Art. 2º A elaboração da proposta orçamentária abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da Administração Direta e Indireta, considerando, inclusive, o **Orçamento Participativo...**”

Participação Popular

A Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 48, parágrafo único, ressalta a importância da participação popular e a realização de audiências públicas durante a elaboração e discussão do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, isso tudo mediante incentivo.

A participação da sociedade no momento da escolha das metas que irão compor o orçamento público é de suma importância para que as receitas arrecadadas pela administração pública sejam corretamente aplicadas.

Como participar?



As Audiências Públicas para elaboração das Leis Orçamentárias são realizadas em datas específicas, para atender a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Tem o objetivo de ouvir a população e considerar as propostas apresentadas na elaboração das Peças de Orçamento, para que a vontade da população faça parte dos objetivos do Governo Municipal.

Como participar?



Já o **Orçamento Participativo** é disponibilizado durante todo o ano, através do site da Prefeitura Municipal ou pelo aplicativo móvel do 156, onde o munícipe escolhe 5 temas que considera importante, para que o Governo Municipal dê maior atenção.

Nas tomadas de decisões, o resultado do **Orçamento Participativo** é consultado para que as políticas públicas sejam realizadas de encontro aos anseios da população de determinada região/bairro.

Como participar?



O que você quer para sua cidade?

Escolha 5 temas que considera mais importante:

- | | |
|---------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Saúde | <input type="checkbox"/> Qualificação profissional |
| <input type="checkbox"/> Educação (ensino infantil e fundamental) | <input type="checkbox"/> Fortalecimento da agricultura familiar |
| <input type="checkbox"/> Ações de Preservação do Meio Ambiente | <input type="checkbox"/> Turismo |
| <input type="checkbox"/> Segurança ao Cidadão | <input type="checkbox"/> Saneamento básico |
| <input type="checkbox"/> Cultura | <input type="checkbox"/> Coleta Seletiva |
| <input type="checkbox"/> Esporte e Lazer | <input type="checkbox"/> Pavimentação |
| <input type="checkbox"/> Desenvolvimento Social | <input type="checkbox"/> Transporte público |
| <input type="checkbox"/> Desenvolvimento Urbano | <input type="checkbox"/> Iluminação Pública |
| <input type="checkbox"/> Regularização Fundiária | <input type="checkbox"/> Acessibilidade |
| <input type="checkbox"/> Geração de oportunidade de emprego e renda | <input type="checkbox"/> Drenagem pluvial (diminuir riscos de enchentes) |

O Orçamento mais perto de você

Ainda ficou em dúvida?

Entre em contato conosco!

Secretaria de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento

Av. Frei Pacífico Wagner, 163 – Piso Superior – Centro

Caraguatatuba/SP

orcamento@caraguatatuba.sp.gov.br

(12) 3886-1616